



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS
Nº 93/2012
(S10463-201209)**

Nos termos do artigo 33º.do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei nº 73/2011, de 17 de Junho, é emitido o presente alvará de licença à empresa

Amarsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

Com o NIF 503876321, para a instalação localizada no Ecoparque de Palmela, Palmela, Setúbal, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Tratamento mecânico de resíduos sólidos urbanos e produção de Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR)

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 7 de Setembro de 2017

Lisboa, 7 de Setembro de 2012

O Vice Presidente

José Damas Antunes

Especificações anexas ao Alvará nº 93/2012

O presente Alvará é concedido à empresa Amarsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., ao abrigo do artigo 32º do Decreto - Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - Lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011.

As operações de gestão em causa consistem no tratamento de resíduos sólidos urbanos do sistema de gestão de resíduos da Amarsul e na produção de Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR):

R12 – Troca de resíduos com vista a, submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11

R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

19 12 12 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11.

20 01 08 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas.

20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

3 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

3.2- Dar cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 1408/2006, de 18 de Dezembro, relativa ao SIRER (Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos).

3.3- A preparação e armazenagem de CDR deverá ser efetuada em local devidamente coberto e impermeabilizado, dispendo de sistema de drenagem para posterior tratamento de eventuais escorrências.

3.4- Deverão ser aplicadas as boas práticas de gestão e manuseamento dos resíduos no local, de modo a minimizar a ocorrência de odores e poeiras.

Especificações anexas ao Alvará nº 93/2012

- 3.5- Os CDR devem ser produzidos e classificados de acordo com a Norma Portuguesa NP 4486.
- 3.6- Dada a natureza potencialmente inflamável dos CDR, os mesmos devem ser armazenados em separado relativamente a outros resíduos, nomeadamente resíduos facilmente inflamáveis.
- 3.7- Deverá ser desenvolvido um sistema de gestão da qualidade, conforme o disposto na NP 4486.
- 3.8- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.
- 3.9- Adotar as medidas gerais de prevenção e controlo da poluição atmosférica, tal como disposto no Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, prevenir, reduzir e minimizar as emissões pontuais e difusas para a atmosfera, conforme estipulado no artigo 9º e 10º.
- 3.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).
- 3.11- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº. 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).
- 3.12- A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de Novembro e regulamentado na Portaria nº. 1532/2008, de 29 de Dezembro.
- 3.13- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Palmela.
- 3.14- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

Especificações anexas ao Alvará nº 93/2012

4- Identificação dos responsáveis técnicos

Nuno Miguel de Almeida Lobato

5- Capacidade da instalação

A capacidade nominal da instalação é de 380 060 ton/ano de resíduos;

A capacidade de processamento é de 280 000 ton/ano.

6- Identificação da instalação e equipamentos utilizados

A área coberta desta unidade é de 3 000 m². A instalação não dispõe de área de armazenamento de resíduos e situa-se na área do aterro de RSU de Palmela.

Equipamentos afetos à atividade:

- 1 Abre sacos
- 1 Crivo rotativo
- 1 Separador balístico
- 1 Pré-triturador
- 1 Separador magnético
- 1 Separador densimétrico
- 1 Triturador final
- 2 Pás carregadoras

Localização

A empresa tem sede social e a instalação localizadas em:

Morada: Ecoparque de Palmela, Estrada Luís de Camões, Apartado 117, EC da Moita

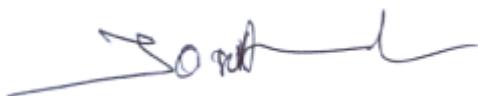
Freguesia: Moita

Concelho: Moita

Coordenadas: 38º 36' 46.01" N; 8º 58' 30.47" O

CAE: 38212

Anexo: Planta de Implantação



Especificações anexas ao Alvará nº 93/2012

